

## CONVÊNIO Nº 34/ 11 - SEJU

**CONVÊNIO** que celebram o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, por meio do Departamento Penitenciário do Estado e com a interveniência do Patronato Penitenciário de Curitiba, e Universidade Estadual do Norte do Paraná, objetivando a execução do Programa Pró-Egresso.

Pelo presente Convênio, de um lado o Estado do Paraná, por intermédio da **Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos**, doravante designado SEJU, inscrita no CNPJ nº 40.245.920/0001-94, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, localizado no Bairro Centro Cívico, CEP nº 80.530-140, nesta Capital, neste ato representada pela senhora Secretária Doutora Maria Tereza Uille Gomes, por meio do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná e com a interveniência do Patronato Penitenciário de Curitiba e a Universidade Estadual do Norte do Paraná, doravante denominada **CONVENIADA**, inscrita no CNPJ nº 08.885.100/0001-54, com sede Avenida Manoel Ribas, 711, CEP nº 86800-000, **Jacarezinho/Pr**, neste ato representado pelo seu Titular **EDUARDO MENEGHEL RANDO**, mediante autorização governamental exarada no Protocolo nº 11.190.803-6, têm entre si justo e acertado em conformidade com a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a execução do Programa Pró-Egresso, mediante as cláusulas e condições abaixo que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto promover a cooperação dos partícipes na execução do Programa Pró-Egresso, objetivando a consecução dos objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado pelo Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Constitui objeto do presente termo de execução do Programa Pró-Egresso no(s) município(s) acima indicado(s) conforme o disposto no Art. 78 da Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, visando:

- I. Ofertar assistências jurídicas, sociais, pedagógicas e psicológicas, aos albergado, egressos do Sistema Penitenciário bem como beneficiários de Penas Alternativas condenadas a Prestação de Serviço à Comunidade, da justiça Criminal Estadual e Justiça Federal;
- II. Realizar o encaminhamento, acompanhamento e fiscalização da Prestação de Serviço à Comunidade, determinadas judicialmente aos egressos e beneficiários da Justiça Criminal estadual e Federal;
- III. Propiciar aos beneficiários condições harmônicas para o cumprimento das condições impostas judicialmente da sua reinserção social e o exercício da sua cidadania;
- IV. Promover experiência acadêmica aos graduados da instituição conveniada, fomentando o crescimento pessoal e profissional principalmente nas áreas de serviço social, psicologia, jurídica, pedagogia e outros.



## PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos humanos necessários utilizados na execução do objetivo do Convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará obrigação trabalhista ou previdenciária para a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Para o alcance do objetivo pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo CONVENIADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DOS SETORES

1. **COORDENADORES:** - Cabe ao Coordenador desenvolver todas as ações necessárias para o cumprimento do referido Convênio, sendo este profissional técnico vinculado à Instituição, e que deverá ser responsável pelas ações desenvolvidas para alcançar da melhor forma possível o cumprimento dos objetivos estabelecido no convênio; para tanto, deve traçar um plano estratégico, estabelecendo metas elaborando relatórios de forma a agregar equipe de trabalho junto com supervisores e estagiários.

2. **SUPERVISOR:** - Cabe a este o papel de buscar a integração e qualificação da equipe de trabalho, visando alcançar uma boa prática de tratamento penal bem como um melhor aproveitamento dos recursos Institucionais.

Orientar a equipe quanto à postura profissional e pessoal primando sempre pela ética, ficando responsável na ausência do Coordenador pela emissão e assinatura em documentos oficiais.

3. **SERVIÇO SOCIAL:** - Sendo o serviço social uma disciplina profissional que tem por atribuições:

- Controlar frequência dos egressos que se apresentam no programa, realizando entrevistas individuais e acompanhamento;
- Atendimento familiar e visitas domiciliares;
- Visitas as Instituições;
- Elaboração de pareceres Técnicos;
- Promover o encaminhamento para obtenção de documentos pessoais, promover cadastramento e capacitação a cada 3 meses das instituições que recebem prestadores de serviços;
- Fiscalizar o cumprimento das condições impostas, como a comprovação de endereço residencial, comparecimento em juízo e prestação de serviço comunitário;
- Encaminhar os egressos e beneficiários através da Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária (SINE), cadastrando os mesmos no programa oferta de emprego;
- Sensibilizar o empresário, por meio de visitas as empresas para observação de mão-de-obra do egresso, esclarecendo os objetivos do projeto;
- Oportunizar aos egressos e beneficiários, por meio do SESC, SENAC, SENAR, SESI e SENAI, cursos profissionalizantes gratuitos como instrumento de reinserção social;
- Acompanhar as atividades do egresso;
- Supervisionar estagiários e elaborar relatórios.

4. **PSICOLOGIA:** - No desenvolvimento das suas atribuições cabe-se:

- Traçar perfil psicológico dos egressos e beneficiários;
- Fazer o acompanhamento daqueles que por decisão judicial devam freqüentar os grupos de narcóticos ou alcoólicos anônimos – AA/NA;



- Encaminhar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços à comunidade daqueles com indicação de acompanhamento psicológico e grupos de auto ajuda – AA/NA;
- Elaborar relatório ou parecer do egresso ou beneficiário quando houver solicitação judicial;
- Realizar, participar, colaborar e coordenar as atividades grupais;
- Realizar visitas domiciliares e nas Instituições que recebam prestadores de serviços à comunidade;
- Supervisão de estagiários elaborar relatório das atividades realizadas.

**5. JURÍDICO:** Deverá proceder da seguinte forma:

- Conforme disposição legal, prestar assistência àqueles que não possuem recursos para constituir advogado, bem como devam orientar, analisar e promover o acompanhamento da situação jurídica de todos egressos e beneficiários;
- Deve interpor recursos, pedidos de indulto, comutação, unificação e remição de pena, promover a extinção de punibilidade, transferência para outras comarcas, mudança de apresentação (bimestral ou trimestral), justificativa de faltas, fiscalização da prestação de serviço à comunidade, supervisão de estagiários, elaboração de relatórios e todas as ações que se fizerem necessárias para reinserção do egresso e beneficiário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEJU – PATRONATO DE CURITIBA**

Para a consecução do objeto deste Convênio, a SEJU através do Patronato Penitenciário de Curitiba como interveniente, obriga-se a:

- a) Coordenar, supervisionar através do Patronato Penitenciário de Curitiba a execução dos Programas Pró-Egresso do Estado;
- b) Promover orientação, treinamento, capacitação técnica e administrativa para Coordenadores, Supervisores e Estagiários do Programa Pró-Egresso;
- c) Realizar supervisão dos Programas Pró-Egresso “in-loco” uma vez a cada ano com a finalidade de avaliar a execução dos Programas;
- d) Promover seminários direcionados à equipe técnica com a finalidade de divulgação e avaliação dos projetos executados em cada Programa, pelo menos uma vez ao ano;
- e) Repassar à Conveniada os recursos financeiros necessários à implementação do Programa previsto na cláusula “sexta” deste instrumento;
- f) Emitir ofício informando aos juizes das Varas Criminais, estaduais e Federais sobre a finalidade do Pró-Egresso;
- g) Encaminhar Diretor ou Técnico do Patronato aos Programas Pró-Egressos quando houver solicitação da conveniada;
- h) Repassar procedimentos administrativos adotados pelo Patronato.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

Para a consecução do objeto deste Convênio, a CONVENIADA obriga-se a:

a) Executar, em consonância com a legislação vigente, as atividades necessárias à consecução do objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Convênio, após a publicação no Diário Oficial do Estado – DIOE.

b) Designar o Coordenador e o Supervisor do Programa, ambos com nível superior e com vínculo empregatício com a CONVENIADA, dando-lhes ciência das atividades a serem cumpridas dentro dos prazos estipulados pelo Patronato Penitenciário de Curitiba, sendo que estes não poderão ser dirigentes da Instituição, obedecendo ainda o disposto nos incisos I, II e III do artigo 75, da Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984;

c) Disponibilizar espaço físico, material e equipamentos para o pleno funcionamento do Programa, tais como: instalações físicas com condições básicas para atendimento individual e coletivo, inclusive com banheiros distintos para o público e para equipe do Programa, providenciando equipamentos de informática, internet, telefone, fax e outros que se fizerem necessários para a execução do Programa.

d) Disponibilizar veículos para a realização de visitas domiciliares e às instituições que recebem prestadores de serviço à comunidade.

e) Comunicar oficialmente ao Patronato Penitenciário de Curitiba a substituição de Coordenadores e supervisores.

f) Encaminhar ao Patronato Penitenciário de Curitiba as monografias, trabalhos e projetos desenvolvidos no Programa Pró Egresso.

g) Utilizar os recursos financeiros repassados rigorosa e exclusivamente no cumprimento do Programa, em conformidade com os valores estabelecidos no Plano de Aplicação, parte integrante deste Convênio;

h) Restituir eventual saldo de recursos ao Tesouro do Estado, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, renúncia ou rescisão do presente Convênio;

i) Observar, nas aquisições e contratações, as normas sobre procedimentos licitatórios vigentes, especialmente o disposto na Lei nº 8.666 de 1.993. e suas alterações, e Decreto nº.15608 de 2007..

j) Nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação as aquisições e ou contratações somente poderão ser efetivadas quando o valor for obtido mediante 03 (três) cotações de preços (orçamentos) de empresas conceituadas no ramo de operação correlato;

k) Estabelecer parcerias com Conselho da Comunidade, Entidades Municipais, Conselho de Segurança e Pastorais; possibilitando maior apoio à execução do Programa.

l) Prestar a contrapartida em bens e serviços economicamente mensuráveis mediante a disponibilização de instalações físicas adequadas bem como o custeio de sua manutenção, veículos, telefones, equipamentos de informática e outros que se fizerem necessários;

m) No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação no DOE encaminhar ao Patronato Penitenciário de Curitiba:

1- Declaração por escrito contendo informações detalhadas sobre a contrapartida oferecida conforme consta na letra “c.”

2- Plano estratégico para a execução do Programa Pró Egresso.



3- Relação nominal dos estagiários, detalhando a carga horária semanal e área de atuação.

4- Fotocópias do diploma do Coordenador e Supervisor do Programa e do registro junto ao respectivo Conselho Profissional.

n) Selecionar e contratar os estagiários, optando por carga horária de 20 ou 30 horas semanais nas quantidades e valores estabelecidos no Plano de Aplicação;

o) Fica proibido a CONVENIADA de executar seminários, ou participar de cursos e outros similares que envolvam assuntos pertinentes ao Programa Pró-Egressos, sem a prévia comunicação e autorização do Patronato / SEJU;

p) Fica proibido os estagiários cumprirem escalas de serviços, dia sim e dia não, somente escalas de serviços corrida, sem interrupção;

q) Remunerar, a título de bolsa auxílio e auxílio coordenação/supervisão, respectivamente, os estagiários, coordenador e supervisor do Programa, fiscalizando a carga horária, de acordo com o Plano de Aplicação.

r) Contratar seguro para cobertura de acidentes pessoais para os estagiários, na forma da Lei;

s) Substituir o(s) estagiário(s) que tenha(m) atuado(s) por 02 (dois) anos consecutivos na execução do Programa;

t) Promover a participação do coordenador, supervisor e estagiários em reuniões, seminários e eventos autorizados pela Direção do Patronato de Curitiba, pertinentes à sua área de atuação, inclusive àqueles promovidos pela SEJU;

u) 1 -Apresentar ao Patronato Penitenciário até o dia 03 do mês subsequente, relatório estatístico conforme padrão estabelecido sobre as atividades desenvolvidas.

2 – No mês de encerramento do Convênio, apresentar um relatório geral anual, quantitativo e descritivo acerca das atividades ,ficando condicionada a apresentação destes para a emissão da declaração dos objetivos cumpridos e a renovação do Convênio.

3 - Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projeto(s) / Programa(s), sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;

v) Propiciar aos técnicos credenciados pela SEJU através do Patronato Penitenciário de Curitiba, todos os meios e condições necessárias ao controle, acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução do Convênio;

w) Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Convênio deverá ser comunicado ao Patronato e ser destacada obrigatoriamente a participação da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

x) Realizar a cada 03 (três) meses capacitação das instituições que recebem os prestadores de serviço estabelecendo um cronograma de trabalho.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PLANOS DE TRABALHO**

Os Planos de Trabalho/Aplicação estabelecerão, de maneira pormenorizada, os objetos a serem concretizados no âmbito deste Convênio e conterão, em especial:



- a) do objeto a ser executado;
- b) das metas a serem atingidas quantitativa e qualitativamente;
- c) das etapas ou fases de execução do objeto, com previsão de início e fim;
- d) do plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela concedente e da contrapartida financeira da proponente;
- e) do cronograma desembolso;
- f) Periodicidade dos Relatórios de Gestão (mensal e anual).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para a execução das atividades previstas neste CONVÊNIO, os recursos serão repassados à CONVENIADA, no exercício de 2011 /2012, a importância de R\$ 60.822,72 (sessenta mil, oitocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), correspondente ao período de novembro de 2011 a outubro de 2012, o repasse do convênio, correndo as despesas pela dotação orçamentária 4903.14421202.254, fonte 100, nas rubricas: 3390.3000 – Material de Consumo, 3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros serão liberados em parcelas , através de Movimento de Crédito Orçamentário - M.C.O, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Aplicação, pela Coordenação de Orçamento e Programação – COP/SEPL

#### **CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA**

- O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante a anuência das partes expressa com 30 (trinta) dias de antecedência do seu término.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

- Quaisquer mudanças nos termos deste Convênio deverão ser efetuado através de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias, desde que não haja mudança do objeto ou alteração das metas e que a solicitação seja feita no prazo mínimo 20 (vinte) dias antes do término da vigência prevista na cláusula oitava.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Excepcionalmente, mediante justificativa, a CONCEDENTE, conforme o caso, poderá solicitar a reformulação no Plano de Trabalho, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução, que será previamente apreciada pela área técnica e submetida à aprovação da autoridade competente da CONCEDENTE, vedada, porém, a mudança do objeto ou metas, ainda que parcial, mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A documentação que originaram pagamentos de despesas serão analisados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos mesmos critérios de análise de contas quadrimestrais da SEJU.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Fica a CONVENIADA responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas ao Tribunal de Contas, a qualquer tempo se eventualmente houver necessidade.



**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENIADA, o número do referido Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim desejar comunique á outra, por escrito, com antecedência de mínima de 30 (trinta) dias. Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESPONSABILIDADE**

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENIADA à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO**

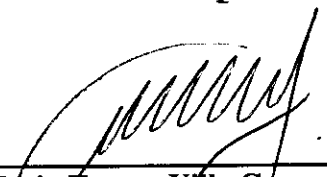
A publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no Diário Oficial do Estado do Paraná, será providenciada pela Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e ocorrerá imediatamente após a sua assinatura.

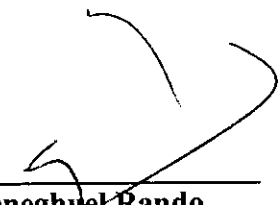
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos decorrentes deste Convênio às partes elegem o foro da Comarca de Curitiba, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em três (3) vias idênticas de cada versão, digitadas apenas no anverso, assinada a última folha e rubricada as anteriores, ficando 1 (uma) via com o ESTADO e outra com a CONVENIADA, tudo na presença de duas testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Curitiba,        de                      de 201 .

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Tereza Uille Gomes**  
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania  
e Direitos Humanos

  
\_\_\_\_\_  
**Eduardo Meneghuel Rando**  
Universidade Estadual Norte do Paraná  
**CONVENIADA**

Testemunhas: Nome:

Testemunhas: Nome:

Identidade:

Identidade:

CPF:

CPF:

\_\_\_\_\_

## PLANO DE APLICAÇÃO

CONVÊNIO PRÓ-EGRESSO Nº 34/ 11

**PARTES:**

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos  
Universidade Estadual do Norte do Paraná

**OBJETIVO:**

Execução do Programa Pró-Egresso na região de Jacarezinho

**VALOR TOTAL: R\$ 60.822,72** (Sessenta mil , oitocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)

Exercício de 2011 R\$ 10.137,12 (Dez mil, cento e trinta e sete reais e doze centavos).

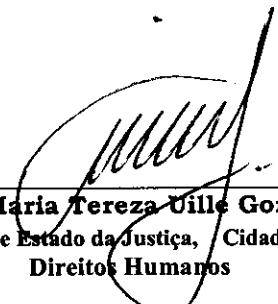
Exercício de 2012 :R\$ 50.685,60 (Cinquenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

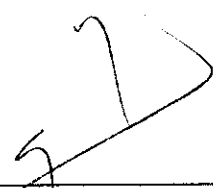
| CÓDIGO       | DESPESAS                                                                                                                                                                    | QUANT.   | VALOR MENSAL    | VALOR ANUAL      |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------|------------------|
| 3390.36      | <b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>                                                                                                                         |          |                 |                  |
|              | - Coordenação                                                                                                                                                               | 1        | 850,00          | 10.200,00        |
|              |                                                                                                                                                                             | 1        | 700,00          | 8.400,00         |
|              | - Estagiários: 30hs/semanais                                                                                                                                                | 4        | 2.518,56        | 30.222,72        |
| 3390.39      | <b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                       |          |                 |                  |
|              | - Despesas com serviços de correios, vale transporte, telefonia, energia elétrica, hospedagem, alimentação para equipe em atuação, fora do município sede do programa, etc. | Diversos | 450,00          | 5.400,00         |
| 3390.30      | <b>MATERIAL DE CONSUMO</b>                                                                                                                                                  |          |                 |                  |
|              | - Despesas realizadas com aquisição de materiais de expediente, combustível, material de limpeza, gêneros alimentícios : café, açúcar, água e outros materiais.             | Diversos | 550,00          | 6.600,00         |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                                                                             |          | <b>5.068,56</b> | <b>60.822,72</b> |

### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- **3390.30 – Material de Consumo:** Despesas realizadas com aquisição de materiais de expediente, combustíveis, material de limpeza, gêneros alimentícios (café, açúcar, água) e outros;
- **3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física:** Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta (Estagiários, Coordenador e Supervisor do Programa);
- **3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica:** Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas, tais como: serviços de correio, vale transporte, telefonia, energia elétrica, hospedagem, alimentação para a equipe quando em atuação fora do município sede do programa, etc.

Curitiba, de de 201 .

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Tereza Uille Gomes**  
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e  
Direitos Humanos

  
\_\_\_\_\_  
**Universidade Estadual do Norte do Paraná**  
**Eduardo Meneghel Rando**  
CONVENIADA



Tema Terra, modelo SPV68VA, ano 1984, nº Série 131BH, código 3RC15064, no valor de R\$ 7.500,00, sendo R\$ 3.000,00 a parte do DER/PR e R\$ 4.500,00 a título de contrapartida do Município, com prazo de 15 (quinze) dias corridos para conclusão dos serviços.

1. AUTORIZO a celebração do Convênio nos termos do Parecer Jurídico nº 089/2012/PJ, da Informação nº 185/2012-DG, e da Minuta constante nas folhas 13 a 15, de responsabilidade do DER/PR, cumpridas as formalidades legais.
2. Publique-se
3. Encaminhe-se o protocolado ao DER/PR para as demais providências.

Em, 13 de fevereiro de 2012.

José Richa Filho

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

R\$ 80,00 - 14869/2012

## Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

### SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 016/2011/MJ

OBJETO: Implementação do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SINDEC no PROCON/PR, compreendendo todas as ações e procedimentos de gestão técnica, doação de equipamento de informática, a cessão de programas de processamento e gestão de dados de demandas de consumo, que possibilitem o registro, armazenamento e compartilhamento da base de dados estadual com a base nacional, além de cursos e treinamentos para sua aplicação. Etapas e fases de acordo com o Plano de Trabalho constante no processo.

VIGÊNCIA: 06/12/2011 A 06/12/2016

PARTÍCIPES: Ministério da Justiça, por intermédio da Secretaria de Direito Econômico - SDE, por meio do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - DPDC e o Governo do Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU, por meio do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/PR.

ASSINATURA: José Eduardo Cardozo, CPF: 021.604.318-20, Ministro de Estado da Justiça, Vinícius Marques de Carvalho, CPF: 267.495.708-52, Secretário de Direito Econômico; Juliana Pereira da Silva, CPF: 156.284.358-30, Diretora do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor; Carlos Alberto Richa, CPF: 541.917.509-68, Governador do Estado do Paraná, Maria Tereza Uille Gomes, CPF: 535.731.619-87, Secretária da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado do Paraná; e Claudia Francisca Silvano, CPF: 583.719.409-63, Dirigente do PROCON/PR.

PROTOCOLO: 11.118.666-9

R\$ 112,00 - 14966/2012

### GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU

#### DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO - DEPEN DIVISÃO OCUPACIONAL E DE PRODUÇÃO - DIPRO

Extrato Termo de Cooperação n.º 103/2011 - SEJU/DEPEN - Protocolo n.º 11.356.319-2

PARTES: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU, Departamento Penitenciário do Estado - DEPEN, Colônia Penal Agroindustrial do Paraná - CPAI - e a Empresa Zivalplast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.

OBJETO: Utilização da mão de obra entre 10 (dez) e até 32 (trinta e dois) presos do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná.

PERÍODO: 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

### GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU

#### DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO - DEPEN DIVISÃO OCUPACIONAL E DE PRODUÇÃO - DIPRO

Extrato Termo de Cooperação n.º 104/2011 - SEJU/DEPEN - Protocolo n.º 11.356.317-6

PARTES: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU, Departamento Penitenciário do Estado - DEPEN, Colônia Penal Agroindustrial do Paraná - CPAI - e a Empresa Luxplast Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.

OBJETO: Utilização da mão de obra entre 03 (três) e até 06 (seis) presos do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná.

PERÍODO: 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

### GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU

#### DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO - DEPEN DIVISÃO OCUPACIONAL E DE PRODUÇÃO - DIPRO

Extrato Termo de Cooperação n.º 105/2011 - SEJU/DEPEN - Protocolo n.º 11.356.318-4

PARTES: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU, Departamento Penitenciário do Estado - DEPEN, Colônia Penal Agroindustrial do Paraná - CPAI - e a Empresa CGS Indústria e Comércio de Filmes Técnicos Ltda.

OBJETO: Utilização da mão de obra entre 01 (um) e até 03 (três) presos do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná.

PERÍODO: 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

### GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO - DEPEN DIVISÃO OCUPACIONAL E DE PRODUÇÃO - DIPRO

Extrato Termo de Cooperação n.º 110/2011 - SEJU/DEPEN - Protocolo n.º 11.356.357-5

PARTES: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU, Departamento Penitenciário do Estado - DEPEN, Penitenciária Estadual de Londrina - PEL - e a Empresa Gráfica e Editora Neon Ltda. - ME.

OBJETO: Utilização da mão de obra entre 03 (três) e até 10 (dez) presos do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná.

PERÍODO: 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

R\$ 256,00 - 14944/2012

### SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU

Extrato de Aditivo referente contrato n.º 29/2011 Protocolo n.º 11.166.136-7

Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU e Microsens Ltda

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de televisor Alteração da Cláusula Nona, com permissão pelo artigo 65 §1º da Lei 8666/93, fica acrescido o fornecimento de mais uma televisão

Valor: R\$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais)

Curitiba, 16 de fevereiro de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes

Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

R\$ 64,00 - 14933/2012

### SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU CONVÊNIO Nº TERMO: 023/2011

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto promover a cooperação dos participantes na execução do Programa Pró Egresso, objetivando a capacitação de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

VIGÊNCIA: a partir de 01/11/2011

VALOR: 60.822,72 (sessenta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)

PARTÍCIPES: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e com a intervenção do Patronato Penitenciário de Curitiba e o Conselho da Comunidade, da Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PROTOCOLO: 11.190.803-6

Maria Tereza Uille Gomes

Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

### SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU CONVÊNIO Nº TERMO: 024/2011

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto promover a cooperação dos participantes na execução do Programa Pró Egresso, objetivando a capacitação de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

VIGÊNCIA: a partir de 01/11/2011

VALOR: 60.822,72 (sessenta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)

PARTÍCIPES: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e com a intervenção do Patronato Penitenciário de Curitiba e Prefeitura Municipal de Cianorte - PR.

PROTOCOLO: 11.190.803-6

Maria Tereza Uille Gomes

Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

### SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU CONVÊNIO Nº TERMO: 034/2011

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto promover a cooperação dos participantes na execução do Programa Pró Egresso, objetivando a capacitação de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

VIGÊNCIA: a partir de 01/11/2011

VALOR: 60.822,72 (sessenta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)

PARTÍCIPES: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e com a intervenção do Patronato Penitenciário de Curitiba e Universidade Estadual do Norte do Paraná - PR.

PROTOCOLO: 11.190.803-6

Maria Tereza Uille Gomes

Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

R\$ 192,00 - 14952/2012

### SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU

Extrato de Contrato n.º 29/2011 Protocolo n.º 11.166.136-7

Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU e Microsens Ltda

OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de televisor Valor: R\$ 10.290,00 (dez mil duzentos e noventa reais)

Vigência: 30/08/2011 a 29/08/2012

Curitiba, 16 de fevereiro de 2012.

Maria Tereza Uille Gomes

Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.

R\$ 48,00 - 14918/2012